

**ATENÇÃO ESTUDANTES DO CURSO DE PSICOLOGIA:
MUDANÇAS IMPORTANTES NO CURRÍCULO QUE AFETARÃO A
INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO**

1- MUDANÇAS NA CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS

- a. A partir do semestre de 2023.1 as disciplinas (obrigatórias e optativas) sofreram mudança de Carga Horária
- b. Tais mudanças impactaram a grade curricular do curso, nas duas ênfases:
 - i. Disciplinas de 68h passaram a ser de 60h
 - ii. Disciplinas de 51h passaram a ser de 45h
 - iii. Disciplinas de 34h passaram a ser de 30h
- c. Os estágios obrigatórios de ênfase sofreram alterações de CH importantes:
 - i. IPSC71: passou de 90 para 120h
 - ii. IPSC72 e IPSC73: Passaram de 150 para 180h
 - iii. IPSC43: passou de 90 para 120h
 - iv. IPSC44 e IPSC45: Passaram de 150 para 180h
- d. As Cargas Horárias da Integralização do Curso ficaram assim definidas:
 - i. Optativas de ênfase: de 136 para 120h
 - ii. Optativas do Núcleo Comum: de 544 para 360 horas
 - iii. Atividades Complementares: de 102 para 160 horas
 - iv. Componentes Livres: de 136 para 180 horas
 - v. Total de disciplinas Obrigatórias: 3.120h
 - vi. Total disciplinas Optativas: 480h
 - vii. Total para integralização do Curso: 4000h

2- CH DE EXTENSÃO OBRIGATÓRIA PARA INTEGRALIZAR O CURSO

A partir do semestre de **2023.2** tivemos a incorporação de carga horária de atividades de extensão como obrigatórias para integralizar o curso. As principais mudanças decorrentes desta incorporação são as seguintes:

- a) A partir do semestre de 2025.1 todos os discentes deverão ter um total de 400 horas de atividades de extensão para concluir o curso.
- b) Às 400 horas de extensão poderão ser integralizadas da seguinte forma:
 - I. **Disciplinas obrigatórias:** Nas disciplinas, abaixo listadas, foram incorporadas na sua carga horária total atividades de extensão. Ao cursar estas disciplinas obrigatórias, **o aluno já computa 150 horas de extensão.**
 - i. Estágios Obrigatórios IPSC71 ou IPSC43 (120h) - Incorpora 15h de atividades de extensão.
 - ii. Estágios Obrigatórios IPSC72 ou IPSC44 (180h) - Incorpora 15h de atividades de extensão.

- iii. Estágios Obrigatórios IPSC73 ou IPSC45 (180h) - Incorpora 15h de atividades de extensão.
 - iv. IPSC18 (PIT VI) - Incorpora 15h de atividades de extensão.
 - v. IPSC19(PIT VII) - Incorpora 15h de atividades de extensão.
 - vi. IPSC35- Psicologia e saúde - Incorpora 15h de atividade de extensão.
 - vii. IPSC33 -Psicologia e educação - Incorpora 15h de atividades de extensão.
 - viii. IPSC41- Psicologia, organizações e trabalho - Incorpora 15h de atividades de extensão.
 - ix. IPSC31- Técnicas de Intervenções Grupais - Incorpora 15h de atividades de extensão.
 - x. IPSC39- Psicologia Comunitária - Incorpora 15h de atividades de extensão.
- II. **Carga Horária Optativa** - O discente deverá cumprir, pelo menos, uma carga horária de **180 horas** de atividades de extensão na modalidade optativa.
- III. **Carga Horária Complementar:** O discente deverá cumprir uma carga horária **máxima** de **70 horas** das 160 horas de atividades complementares. A atividade extensionista será registrada no histórico, conforme Resolução N. 01/2024.
- IV. Componentes com carga horária de extensão cursados em outros departamentos/Unidades e que não constem na matriz curricular aqui detalhada, tais como ACCS ou outros com conteúdo relevante para a formação em Psicologia, poderão ser aproveitados para registro da carga horária de extensão.

ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO QUE NORMATIZA O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CONSTA NA RESOLUÇÃO 01/2024.

Salvador, 25 de julho de 2024

Elza Maria Techio

Coordenadora do Colegiado de Graduação em Psicologia